



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0322.5/2019

Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas de consumidores, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Relatora: Deputada Ada Faraco de Luca

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas de consumidores, no Estado de Santa Catarina.

Observa-se da justificativa (fl. 03) apresentada pelo nobre Deputado, que a proposta objetiva regulamentar matéria já disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) – Lei nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o fim de minimizar inúmeros problemas cotidianos do consumidor.

O projeto em tela foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, e posteriormente na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

É o relatório.



II – VOTO

Cabe a esta Comissão, conforme art. 81 do Regimento Interno onde traz que são os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

Assim, como atendidos os pressupostos legais e de interesse público buscando uma maior transparência e equilíbrio na relação de consumo, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 0322.5/2019**

Sala das Sessões, em

Deputada Ada Faraco De Luca